



### PARECER Nº 2/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2024

**Autor(a):** Executivo Municipal

**Assunto:** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Bens Imóveis Industriais, comerciais e Prestação Serviços que menciona e dá outras providências."*

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "A" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei Complementar em análise, é de autoria do Poder Executivo Municipal e visa alienação por venda, mediante Leilão, de 01 (um) terreno de propriedade do Município, Área institucional 2 do Jardim São Luiz, matrícula nº 1.869 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis SP. Prevê também, no art. 5º, a possibilidade de concessão de isenção de impostos, tais como o IPTU e ITBI, e redução da alíquota do ISSQN, a todas as empresas que se instalarem nos Distritos Industriais do Município de Cordeirópolis e preencherem os requisitos do Programa de Incentivos Fiscais para o Fomento ao Desenvolvimento Econômico Sustentável, "CORDEIROINVESTE", conforme disciplinado na Lei Complementar nº 354/2023, aprovada por esta atual legislatura.

Cabe ressaltar que o projeto apresenta documentações complementares, para melhor entendimento e esclarecimento aos parlamentares.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

PARECER Nº 2/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: . . . . . CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: JWMH-3S41-V481-W568



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ante o exposto, nos que nos compete avaliar, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, sendo a comissão favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário, para análise, discussão e votação dos demais pares.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de março de 2024.

**NEUSA DAMÉLIO DE MORAES**  
**VEREADORA – MDB**

**SILVANA GOLÇALVES M. BAIO**  
**VEREADORA PL**

**VALMIR SANCHES**  
**VEREADOR – UNIÃO BRASIL**

PROJETO N.º 2/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2024  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: JWMH-3S41-V481-W568



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JWMH3S41V481W568>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JWMH-3S41-V481-W568**

